

## EDITAL

### CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DO TURISMO - EDIÇÃO 2018/2019

Maria José Fernandes, Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e João Manuel Simões da Rocha, Presidente do Instituto Politécnico do Porto, fazem saber que, nos termos da alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2018/2019, do curso de Mestrado em Gestão do Turismo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO).

#### 1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo I](#).

#### 2. Vagas e condições de funcionamento

2.1. As vagas disponíveis para a candidatura de acesso ao curso de mestrado em Gestão do Turismo, são 25 vagas por Escola/Instituto.

2.2. Será realizada uma 2.ª e 3.ª fases de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo I](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da(s) fase(s) anterior(es).

2.3. O curso apenas funcionará com o número mínimo de 20 estudantes inscritos por Escola/Instituto.

2.4. O plano de estudos do curso de Mestrado a que se refere este Edital está disponível nos sítios da internet da ESHT-IPCA em <https://esht.ipca.pt/curso/gestao-do-turismo/> e da ESHT-P.PORTO em <https://www.esht.ipp.pt/cursos/mestrado/410001591>.

#### 3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Gestão, Turismo, Gestão Hoteleira, Economia, Marketing, Comunicação Empresarial ou áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão técnico-científica do curso de Mestrado;
- d) Detentores de currículo académico, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica do Mestrado.

**3.2.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso a este ciclo de estudos e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**3.3.** É aceite na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> fase de candidaturas a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao dia 15 de setembro sob pena de exclusão, com exceção dos candidatos ao Instituto Politécnico do Porto, em que os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até 10 de agosto e 21 de setembro, respetivamente. Os candidatos finalistas deverão ser colocados nas vagas sobranes após colocação de todos os candidatos licenciados.

#### **4. Condições de reingresso**

**4.1.** Podem candidatar-se a reingresso os estudantes que, após uma interrupção dos estudos, pretendam efetuar a matrícula/inscrição no mesmo curso.

**4.2.** As candidaturas a reingresso não são sujeitas a limitações quantitativas. A inscrição em reingresso depende exclusivamente da lecionação efetiva do curso, i.e., de haver o número mínimo de inscritos, sendo que este número inclui as inscrições em reingresso.

**4.3.** Em sede de reingresso no 2.º ano curricular, a manutenção do tema da Dissertação ou Projeto é sujeita a parecer favorável da Comissão Científica do Mestrado.

#### **5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura**

**5.1.** A candidatura deve ser apresentada ao Instituto pretendido em 1.<sup>a</sup> opção.

**5.2.** A candidatura é efetuada *online* nas plataformas de candidaturas do IPCA e do P.PORTO, em <https://www.sigaa.ipca.pt/cssnet> e em <https://portal.ipp.pt/cands/mgt/login.aspx> respetivamente nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de candidatura é instruído com:

**a)** Preenchimento online do boletim de candidatura;

**b)** Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:

- (i) Cópia de documento de identificação - **facultativo**;
- (ii) Cópia de documento comprovativo do número de identificação fiscal - **facultativo**;
- (iii) Cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2018 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) - **apenas aplicável caso não seja nacional de um estado membro da União Europeia**;
- (iv) Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com classificação final ou, no caso da admissão condicional prevista no ponto 3.3 certidão das unidades curriculares realizadas com a média atual – **obrigatório em candidaturas de acesso**;
- (v) Carta de motivação para frequência do curso da autoria do/a candidato/a - **facultativo**;
- (vi) Um exemplar do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e

de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação constantes do [anexo II](#) - **facultativo**;

- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de **50,00€ (cinquenta euros)** <sup>1</sup>;
- d) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.

**5.3.** Os candidatos a reingresso são dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) (iv) (v) e (vi) do n.º 5.2.

**5.4.** A falta do documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

**5.5.** A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

**5.6.** O valor da taxa de candidatura referida na alínea c) do n.º 5.2 não é reembolsável qualquer que seja o pretexto, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, não colocação, ou desistência, salvo diferente determinação do Presidente do Instituto a que é apresentada a candidatura.

## **6. Seleção e Seriação**

**6.1.** A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado pela Comissão Científica do Mestrado.

**6.2.** Os critérios de seleção e seriação e a fórmula de cálculo da classificação final para as candidaturas de acesso são os constantes do [anexo II](#).

**6.3.** Na análise do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

**6.4.** A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

**6.4.1.** Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas.

**6.5.** Sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga serão criadas as vagas adicionais necessárias para os colocar.

**6.6.** Cada candidato só pode obter uma colocação sendo esta determinada pela ordem de seriação e de preferência manifestada pelo candidato.

---

<sup>1</sup> O pagamento poderá ser efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online* ou através de transferência bancária, consoante o procedimento definido em cada Instituto.

## **7. Indeferimento liminar**

São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- b) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito a qualquer dos Institutos, independentemente da sua natureza.

## **8. Exclusão de candidatos**

**8.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem o documento obrigatório referido na alínea b) (iv) do n.º 5.2;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso ou de reingresso fixadas;
- d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**8.2.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

## **9. Publicação de Resultados**

**9.1.** A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído

**9.1.1.** A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação.

**9.2.** O resultado do concurso será divulgado através de edital de resultados publicado nos sítios das respetivas Instituições.

**9.3.** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

**9.4.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente do P.PORTO nos prazos fixados no [anexo I](#).

**9.4.1.** A reclamação deverá ser remetida para o correio eletrónico presidente@ipp.pt.

**9.5.** São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

## **10. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**10.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no [anexo I](#), nos serviços da área académica da Escola, ou através dos meios eletrónicos que a Escola disponibilize, consoante os procedimentos em vigor no respetivo Instituto.

**10.2.** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de matrícula/inscrição e de seguro escolar e da propina anual conforme [anexo III](#).

**10.3.** No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola do respetivo Instituto, no prazo de três dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, convocarão<sup>2</sup> à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

**10.4.** Os serviços da área académica da Escola procedem à validação da matrícula<sup>3</sup>, podendo a mesma ser condicionada à apresentação do original do documento obrigatório carregado no sistema *online* em sede da candidatura.

**10.5.** A não apresentação do documento indicado na alínea b) (iii) do n.º 5.2 determina a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

**10.6.** Os valores das propinas aplicáveis aos Estudantes Internacionais são fixados conforme [anexo III](#).

## **11. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo**

**11.1.** Terminadas todas as fases do concurso, mediante requerimento devidamente fundamentado<sup>3</sup> poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, desde que o Presidente do respetivo Instituto considere existirem as condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes na Escola/Instituto pretendido.

**11.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados no n.º 5.2.

**11.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo estará sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 5.2 podendo ser acrescida de taxa por prática de ato administrativo fora de prazo.

---

<sup>2</sup> Consoante procedimento definido em cada Instituto.

<sup>3</sup> O requerimento poderá ser apresentado *online*, por correio eletrónico ou em papel, consoante o procedimento definido em cada Instituto. No caso de requerimento *online* a documentação deverá ser carregada no próprio sistema.

## **12. Informações e esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos nos Institutos que lecionam o curso. Os contactos encontram-se disponíveis no [anexo IV](#).

Porto, 4 de junho de 2018

---

Prof. Doutora Maria José Fernandes  
Presidente do IPCA

---

Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha  
Presidente do P.PORTO

**CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DO  
TURISMO - EDIÇÃO 2018/2019**

**Anexo I  
Calendário**

**1.ª Fase de Candidaturas**

AÇÃO	PRAZO
Afixação do Edital	Até 5 de junho de 2018
Candidaturas	5 a 29 de junho de 2018
Afixação dos Editais de resultados	Até 13 de julho de 2018
Reclamações	16 e 17 de julho de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 19 de julho de 2018
Matrículas e inscrições <i>a)</i>	18 a 25 de julho de 2018

*a)* Exceto para os candidatos admitidos condicionalmente, no Politécnico do Porto, conforme previsto no ponto 3.3, para os quais o prazo se estende até 17.08.2018.

**2.ª Fase de Candidaturas**

AÇÃO	PRAZO
Afixação do mapa de vagas sobranes	Até 31 de julho de 2018
Candidaturas	1 a 31 de agosto de 2018
Afixação dos Editais de resultados	Até 10 de setembro de 2018
Reclamações	11 e 12 de setembro de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 14 de setembro de 2018
Matrículas e inscrições <i>b)</i>	13 a 20 de setembro de 2018

*b)* Exceto para os candidatos admitidos condicionalmente, no Politécnico do Porto, conforme previsto no ponto 3.3, para os quais o prazo se estende até 28.09.2018.

**CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DO  
TURISMO - EDIÇÃO 2018/2019**

**Anexo I (cont.)**

**Calendário**

**3.ª Fase de Candidaturas**

AÇÃO	PRAZO
Afixação do mapa de vagas sobrantes	Até 24 de setembro de 2018
Candidaturas	26 setembro a 12 de outubro de 2018
Afixação dos Editais de resultados	Até 19 de outubro de 2018
Reclamações	22 e 23 de outubro de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 25 de outubro de 2018
Matrículas e inscrições	24 a 31 de outubro de 2018
Início das Atividades Letivas	Até 31 de outubro de 2018

**CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DO  
TURISMO - EDIÇÃO 2018/2019**

**Anexo II  
Critérios de Seleção e Seriação**

Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da Licenciatura (**CL**);
- b) Classificação Curricular (**CC**).

A classificação final (**CF**) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

**Classificação de Licenciatura (CL)**

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 3.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

**Classificação Curricular (CC)**

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC$$

Sendo:

**AA** - Atividade Académica;

**AP** - Atividade Profissional;

**AC** - Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando a Comissão Científica do Mestrado não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e/ou em congressos ou reuniões, até um máximo de 20 valores.

**CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DO  
TURISMO - EDIÇÃO 2018/2019**

**Anexo III  
Taxas e Propina**

Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar	50€
--	-----

**Propina anual**

Ano curricular	Regime	IPP	IPCA
1.º Ano	Integral	1250 €	1050€
	Parcial	754€	*
2.º Ano	Integral	1250€	650€

\*Conforme Despacho PR Nº 38/2018, que fixa o valor das propinas para o ano letivo de 2018/2019, o valor da propina pela inscrição e matrícula em regime parcial é o que resulta da aplicação da seguinte fórmula: 105€+ (15€ x nº ECTS inscritos).

**Propina anual Estudantes Internacionais**

Ano curricular	Regime	IPP	IPCA
1.º Ano	Integral	4500€	2000€
	Parcial	2250€	**
2.º Ano	Integral	2000€	1500€

\*\*Conforme Despacho PR Nº 38/2018, que fixa o valor das propinas para o ano letivo de 2018/2019, o valor da propina pela inscrição e matrícula em regime parcial é o que resulta da aplicação da seguinte fórmula: 200€+ (30€ x nº ECTS inscritos).

**CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DO  
TURISMO - EDIÇÃO 2018/2019**

**Anexo IV  
Contactos**

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**

Campus do IPCA

Lugar do Aldão Vila Frescainha S. Martinho,

4750-810 BARCELOS

Site: [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt)

Tel.: (+351) 253 802 500(190)

Email: [direcao\\_esht@ipca.pt](mailto:direcao_esht@ipca.pt)

**Instituto Politécnico do Porto**

Rua Dr. Roberto Frias, 712

4200-465 PORTO

Site: [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt)

Tel.: (+351) 225 571040

Email: [suporte.goa@ipp.pt](mailto:suporte.goa@ipp.pt)